



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 652, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para aquisição de 01 (uma)

Moto Niveladora para o município de Espírito Santo do Turvo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.33.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 22.000,00

Fonte 02 – Ficha 610

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 520.000,00

Fonte 01 – Ficha 220

20.606.1015.1.060 – Manutenção de Obras e Serviços Rurais - SERM

Total Geral.....R\$ 542.000,00

Registrado nesta Secretaria sob o nº 652
fls. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 02/106/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

Vinícius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

ARTIGO 2º - O presente Crédito Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) será coberto com recursos provenientes de Convênio a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional / Unidade de Articulação Municipal e com Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

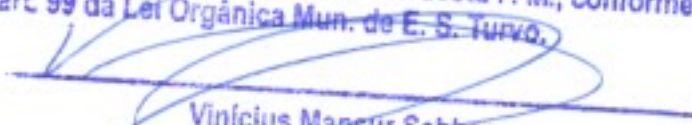
Registre-se e Afixa-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2.012.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob o nº 652
fls. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 02 / 06 / 12 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


Vinícius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037